

|   |
|---|
| Prefeitura Municipal de Itapissuma<br><b>PUBLICADO</b>                            |
| Em <u>05</u> / <u>10</u> / <u>2020</u>  |
|  |
| Funcionário<br>Matrícula  |

LEI MUNICIPAL N.º 1094/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA - Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município, para o quadriênio de 2018 a 2021, e dá outras providências.

Artigo 1.º Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual do Município de Itapissuma, quadriênio de 2018-2021, para o exercício financeiro 2021 em consonância ao que dispõe o artigo 165, § 1.º, da Constituição Federal, na forma dos anexos I a III.

Artigo 2.º A numeração dos programas contidos neste Plano será obedecida nos orçamentos fiscais para cada respectivo exercício.

Artigo 3.º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostas a Câmara Municipal pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei.

Artigo 4.º Os valores constantes nos anexos desta Lei são indicativos e poderão sofrer variações em relação aos do orçamento fiscal para cada exercício.

Artigo 5.º O Executivo Municipal, por meio de projeto de lei, poderá propor a revisão anual do Plano Plurianual, conforme dispõe o inciso IV, do § 1.º, do artigo 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado E.C. n.º 31, de 27 de junho de 2008.



## Gabinete do Prefeito

Artigo 6 ° A inclusão, exclusão ou alteração de ações previstas no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio de lei específica, através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Artigo 7 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.



**JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal